



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 358/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a Resolução nº 436/12 (Processo TRT nº 11.215/12),

CONSIDERANDO o saldo orçamentário resultante da reestruturação autorizada por este egrégio Tribunal Pleno mediante Resolução TRT nº 421/2012;

CONSIDERANDO existir uma função de nível FC2 vinculada ao Gabinete da Presidência, denominada de Assistente, que foi desvinculada da Vara do Trabalho de Baturité, conforme Ato TRT nº 314/2012;

CONSIDERANDO o teor do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, de 15.12.2006 e publicada em 19 seguinte, que, implicitamente autoriza a alteração da denominação de função quando estabelece:

“Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura. Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa”;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa outorgada aos Tribunais para organizarem suas secretarias, a teor do disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b” e 99 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Presidência do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 31, inciso XXV, do Regimento Interno,



RESOLVE:

Art. 1º Extinguir 1 (uma) função de nível FC2, intitulada de Assistente (cód. 210026), atualmente vinculada ao Gabinete da Presidência, e, em ato contínuo, acrescer ao Quadro de Pessoal deste Regional, com o saldo orçamentário existente, 2 (duas) funções de nível FC1, denominadas de Auxiliar Especializado, vinculando-as ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º As transformações efetuadas não geram aumento de despesas, conforme planilha orçamentária constante no Anexo Único.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 21 de novembro de 2012.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Vice-Presidente no exercício da Presidência

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO COMISSONADA (FC)	QUANTITATIVO		VALORES INTEGRAIS		VALORES COM OPÇÃO	
	ANTES	DEPOIS	ANTES	DEPOIS	ANTES	DEPOIS
FC-06	0	0	-	-	-	-
FC-05	0	0	-	-	-	-
FC-04	0	0	-	-	-	-
FC-03	0	0	-	-	-	-
FC-02	1	0	1.823,15	-	1.185,05	-
FC-01	0	2	-	3.135,90	-	2.038,34
TOTAL	0	0	1.823,15	3.135,90	1.185,05	2.038,34
SALDO				1.312,75		853,29
SALDO RESOLUÇÃO Nº 421/12				1.359,45		882,32
SALDO FINAL				46,70		29,03

